



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1392

20 de março de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 015/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, para o enfrentamento da Situação de Emergência de saúde pública, decorrente de Pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19.

A Secretária de Saúde do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e IV do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória e pela Lei nº 6.753, de 16 de novembro de 2006;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18.037/2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 18.039/2020, que criou o Comitê de Acompanhamento para a Situação de Emergência de Saúde decorrente de Pandemia em razão de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 18.044/2020, que suspende expediente presencial, mantendo atendimento remoto e online nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos na área da saúde;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao contágio entre os Servidores públicos deste município;

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar medidas temporárias para servidores da Rede Municipal de saúde de Vitória.

Art. 2º. Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde maiores de 60 anos, as gestantes, os portadores de doenças crônicas ou os imunodeprimidos que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, transferidos para execução de suas atividades na modalidade de *home office*, por força da Portaria SEGES 61, de 17 de março de 2020, desenvolverão suas atividades orientadas pelas Diretrizes de Enfrentamento à Situação de Emergência em Saúde Pública.

§ 1º Constituem-se como estratégias de atuação dos servidores em Home Office:

I – Monitoramento remoto de usuários com orientação ou determinação de isolamento domiciliar;

II – Atendimento remoto de usuários que necessitam de acompanhamento pela equipe de saúde e cuja condição de saúde permita o acompanhamento à distância, a exemplo de puérperas, recém-nascidos, portadores de condições crônicas compensadas, saúde mental, dentre outras avaliadas pela equipe de saúde;

III – Análise e monitoramento epidemiológico;

IV – Elaboração de notas técnicas, boletins epidemiológicos, materiais educativos, dentre outros demandados pela chefia imediata;

V – Trabalhos técnicos demandados pela chefia imediata;

VI – Analisar processos, emitir pareceres, responder e-mail e mensagens de celular, adotar procedimentos necessários aos processos de compra, atender telefonemas, acompanhar processos de licitação, contratação de pessoal e outros procedimentos inerentes a manutenção das atividades administrativas da SEMUS.

§ 2º O plano de trabalho de cada servidor deverá ser definido pela chefia imediata em consonância com o § 1º.

Art. 3º. Caso necessário a Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde fica autorizada a promover o remanejamento temporário de servidores

entre os serviços e setores da rede municipal de saúde, visando a manutenção dos serviços essenciais e assistenciais pelo tempo que perdurar a execução do trabalho em modalidade *home office* disposto no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º. Fica autorizada a alteração dos horários de funcionamento dos serviços da Rede Municipal de Saúde e a forma de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, com a possibilidade de realização de presenças alternadas, em forma de "rodízio", bem como a permanência do mínimo de pessoal possível em um mesmo espaço físico, em cumprimento ao Decreto nº 18.044, de 18 de março de 2020.

§ 1º As escalas de trabalho e o horário de funcionamento dos serviços serão definidos em ato próprio, que estabelecerá a reorganização da Rede Municipal de Saúde para atendimento e manutenção dos serviços prestados em razão do estado de emergência, declarado por meio do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020.

§ 2º As escalas de trabalho deverão garantir a continuidade dos serviços essenciais e as ações de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus, em prol do interesse da coletividade.

Art. 5º. Ficam suspensos os atendimentos ambulatoriais eletivos da Rede Municipal de Saúde, excetuando-se os casos em que o atendimento constitui-se como essencial para garantia do bem-estar e preservação da vida do usuário.

§ 1º Nas Unidades de Saúde, o funcionamento se dará na modalidade de atendimento à demanda espontânea, conforme a condição de saúde dos usuários, priorizando atendimentos para:

I – casos sintomáticos respiratórios;

II – casos suspeitos ou em tratamento de Arboviroses;

III – outros casos vulneráveis, conforme avaliação da equipe local.

§ 2º Os atendimentos odontológicos eletivos devem ser suspensos, excluindo-se as urgências e emergências odontológicas, que devem ser atendidas.

§ 3º As visitas dos Agentes Comunitários de Saúde serão suspensas, excluindo-se os casos vulneráveis, conforme avaliação da equipe local, podendo inclusive, realizar atendimentos em modalidade remota, nas condições especificadas no inciso I e II do § 1º do Art. 2º desta Portaria.

§ 4º Os mutirões de combate às arboviroses ficam suspensos, devendo o Agente de Combate às Endemias pactuar seu plano de trabalho com o Supervisor, considerando as necessidades do território e situação epidemiológica local, que será validado pelo Diretor do CVSA.

§ 5º Os profissionais de todas as categorias, que não estiverem em atendimento de rotina, deverão auxiliar no acolhimento dos usuários, orientações a população e na organização do fluxo da unidade, no atendimento remoto de usuários, e outras atividades inerentes à atenção básica, conforme Nota Técnica a ser publicada pela Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 6º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 19 de março de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE**Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 6545633/2019 - Pregão Eletrônico: Nº. 424/2019

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 054/2020 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

LOTE 02 - TIAMINA [VITAMINA B1], CLORIDRATO, Concentração [mg]: 300, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido - Marca/Fabricante: CLORIDRATO DE TIAMINA/HIPOLABOR - Qtd.: 315.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1698.

Processo: 6861173/2019 - Pregão Eletrônico: Nº. 451/2019

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 064/2020 - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

CNPJ: 17.159.229/0001-76

LOTE 04 - AMOXICILINA, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Cápsula - Marca/Fabricante: AMOXICILINA/TEUTO - Qtd.: 675.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,1481.

Processo: 6811906/2019 - Pregão Eletrônico: Nº. 453/2019

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 067/2020 - GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ: 11.044.066/0001-08

LOTE 01 - SUXAMETÔNIO, CLORETO, Concentração [mg]: 100, Forma farmacêutica: Pó para solução injetável, Apresentação: Frasco Ampola - Marca/Fabricante: SUCCINIL COLIN/UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 150 - Vr. Unit.: R\$ 9,3200.

LOTE 06 - DESLANOSIDEO, Concentração [mg/ml]: 0,2, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 2 - Marca/Fabricante: DESLANOL/UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 200 - Vr. Unit.: R\$ 1,3950.

Processo: 6418076/2019 - Pregão Eletrônico: Nº. 390/2019

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 071/2020 - HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

CNPJ: 26.364.969/0001-35

LOTE 03 - TRIANCINOLONA ACETONIDA, Concentração [mg/g]: 1, Forma farmacêutica: Orabase, Apresentação: Tubo/Bisnaga, Conteúdo [G]: 10 - Marca/Fabricante: TRIANCINOLONA ACETONIDA/PRATI DONADUZZI - Qtd.: 5.700 - Vr. Unit.: R\$ 3,8200.

Processo: 6545308/2019 - Pregão Eletrônico: Nº. 430/2019

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Medicamentos

ARP - nº. 073/2020 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

LOTE 01 - NALBUFINA, CLORIDRATO, Concentração [mg/ml]: 10, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 1 - Marca/Fabricante: NUBAIN/CRISTÁLIA - Qtd.: 2.850 - Vr. Unit.: R\$ 10,0000.

LOTE 02 - MORFINA, SULFATO, Concentração [mg/ml]: 10, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 1 - Marca/Fabricante: DIMORF/CRISTÁLIA - Qtd.: 1.200 - Vr. Unit.: R\$ 2,2300.

LOTE 04 - MORFINA, SULFATO, Concentração [mg/ml]: 1, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 2 - Marca/Fabricante: DIMORF/CRISTÁLIA - Qtd.: 2.700 - Vr. Unit.: R\$ 4,9500.

Vitória, 18 de março de 2020

Cátia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA Nº 047/2020
TORNANDO SEM EFEITO**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** a Portaria nº. 047/2020 datada em 09/03/2020 e publicada no Diário Oficial do Município em **11/03/2020**, que designou os servidores para compor a Equipe Multiprofissional para avaliação dos candidatos que se declararam deficientes, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo nº **024/2019**.

Vitória, 18 de março de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESULTADO A PARTIR DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AS 3ª E 4ª VAGAS DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA (CMSV) PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2019/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA/ES, por meio de sua Comissão Provisória, instituída pela Resolução CMSV nº1311/2020 (publicada no Diário Oficial do Município em 04 de março de 2020) e cumprindo o Cronograma disposto no Edital 001/2020, **DIVULGA** o resultado a partir da aplicação dos Critérios de Desempate para as 3ª e 4ª vagas das Entidades representativas dos Trabalhadores de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde para o mandato do Biênio 2019/2020:

- 3ª vaga: Entidade que menos compôs o Conselho Municipal de Saúde, nos últimos 05 Mandatos/Biênios:

- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região (CREFITO 15)

- 4ª vaga: Entidade mais antiga, conforme data de abertura de seu CNPJ:

- Sindicato dos Médicos do Estado do Espírito Santo (SIMES)

Comissão Provisória
Resolução CMSV nº1311/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 893108/2020

Contrato de Fornecimento n.º 136/2020;

Contratada: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: fornecimento de testes para realização de exames bioquímicos, hormonais e imunológicos, com disponibilização dos equipamentos necessários à sua realização.

Valor total: R\$ 249.576,08 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; **elemento de despesa:** 3.3.90.30.11; **fonte de recurso:** 1.214.0042.0000.

Prazo de vigência: 30 dias a contar da assinatura;

Data de assinatura: 11/03/2020

Nº da Nota de Empenho: 770-000

Justificativa: a aquisição de testes é necessária para realização de exames bioquímicos, hormonais e imunológicos, com disponibilização dos equipamentos necessários à sua realização para atender aos Municípios nas Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos.

Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 285/287 e 289.

Vitória, 17 de março de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 6359522/2019

Contrato de Fornecimento n.º 127/2020;

Contratada: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA.

Objeto: fornecimento de testes para realização de exames bioquímicos, hormonais e imunológicos, com disponibilização dos equipamentos necessários à sua realização.

Valor total: R\$ 2.469.922,000 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309;

elemento de despesa: 3.3.90.30.11; **fonte de recurso:** 1.214.0042.0000.

Prazo de vigência: 03/03/2020 à 31/12/2020;

Data de assinatura: 03/03/2020

Nº da Nota de Empenho: 769-000

Justificativa: a aquisição é necessária para o reabastecimento de tubos e agulhas de coleta de material biológico (sangue) dos pacientes atendidos nos postos de coleta das Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos. Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 305 e 307.

Vitória, 17 de março de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/93.

Contrato nº 450/2019

Processo nº 3844436/2019

Contratada: METAL Edificações e Estruturas Metálicas EIRELI – EPP.

Objeto: Execução de Demolições de Imóveis Cadastrados em Projetos Habitacionais, nesta Capital, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Valor: R\$ 636.304,38 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

Dotação: 13.01.16.482.0017.1.0281 (Projeto Moradia – Reconstrução de Unidades Habitacionais) – 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais) – Fonte de Recursos: 2.530.0000 (Transferência União Referente Royalties do Petróleo).

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Vigência: 370 (trezentos e setenta) dias.

Notas de Empenho: 1161-000

Data de Assinatura: 06/12/2019

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 90/91 e Técnico (CGM) à fl. 93.

Justificativa: As demolições dos imóveis onde as famílias foram inseridas nos projetos Auxílio Moradia, Moradia Reconstrução e Bônus Moradia, são necessárias para que os imóveis não se tornem pontos de entulhos e de diversos objetos, favorecendo a proliferação do Aedes Aegypti, vetor de doenças como dengue, febre amarela, chikungunya e zika vírus, além de evitar ocupações indevidas.

Vitória-ES, 06 de dezembro de 2019.

Sérgio de Sá Freitas

Secretário Municipal de Obras e Habitação

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 021/2020

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar na forma da Instrução Normativa nº 51/2019, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A Secretária Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de março de 2020.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
413/2019	35.273.178/0001-90	6.605,00
414/2019	35.273.178/0001-90	16,50
415/2019	35.273.178/0001-90	48.390,79
416/2019	35.273.178/0001-90	142.103,49
419/2019	35.273.178/0001-90	6.037,25
420/2019	35.273.178/0001-90	11.000,00
421/2019	35.273.178/0001-90	58.200,00
422/2019	35.273.178/0001-90	14.450,00
423/2019	35.273.178/0001-90	45.000,00
424/2019	35.273.178/0001-90	91.031,96
425/2019	35.273.178/0001-90	144.871,20
426/2019	35.273.178/0001-90	43.715,00
427/2019	35.273.178/0001-90	52,50
428/2019	35.273.178/0001-90	504.061,07
445/2019	35.273.178/0001-90	157.817,25
484/2019	35.273.178/0001-90	58.200,00
485/2019	35.273.178/0001-90	52,50
486/2019	35.273.178/0001-90	597.584,33
487/2019	35.273.178/0001-90	144.871,20
488/2019	35.273.178/0001-90	14.450,00
489/2019	35.273.178/0001-90	43.715,00
490/2019	35.273.178/0001-90	45.000,00
491/2019	35.273.178/0001-90	91.031,96
433/2019	10.542.572/0001-56	52.523,55
406/2019	28.152.650/0001-71	8.578,49

Vitória, 18 de março de 2020.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo n.º 6085120/2019

Contrato de Fornecimento n.º 122/2020;

Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: fornecimento de materiais para laboratório (tubos a vácuo, agulha descartável e seringa para gasometria), com disponibilização de equipamentos (destampador e de triagem)

Valor total: R\$ 563.124,00 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e vinte e quatro reais);

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; **elemento de despesa:** 3.3.90.30.35; **fonte de recurso:** 1.214.0042.0000.

Prazo de vigência: 02/03/2020 à 31/12/2020;

Data de assinatura: 02/03/2020

Nº da Nota de Empenho: 761-000

Justificativa: a aquisição é necessária para o reabastecimento de tubos e agulhas de coleta de material biológico (sangue) dos pacientes atendidos nos postos de coleta das Unidades de Saúde e Prontos Atendimentos Pareceres: Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), constam respectivamente às fls. 124 e 126.

Vitória, 17 de março de 2020.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 020/2020 – RUA DO LAZER/CICLOFAIXAS**

A Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude das obras na Av. Vitoria e Av. Paulino Muller, excepcionalmente no mês de Março não haverá ciclofaixa nas Avenidas João Santos Filho e Alberto Torres. **As demais vias com ciclofaixa funcionarão normalmente.**

Art. 2º. Seguindo recomendação do Ministério da Saúde, em razão da pandemia do coronavírus (Covid -19), as ruas de lazer do município de vitória estarão suspensas neste mês de Março / 2020.

Vitória, em 18 de março de 2020

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 022/2020**

A Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória;

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os recursos administrativos relativos a infrações de trânsito que o prazo prescreve a partir do dia 18/03/2020, terão seus prazos prorrogados por 30 dias.

Art. 2º. Em virtude da suspensão das atividades presenciais administrativas, seguindo recomendação do Ministério da Saúde, em razão da pandemia do coronavírus (Covid -19).

Vitória, em 18 de março de 2020

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 03/2020**

O Secretário Municipal da Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no decreto 18.007/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar publicidade, na forma do anexo único, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do artigo 3º do decreto 18.007/2020.

Art. 2º. – Os restos a pagar listados no anexo único satisfazem as condições constantes no artigo 2º do decreto 18.007/2020.

Art. 3º. – O eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no anexo único poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do artigo 37 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de março de 2020.

Ricardo Ferreira Perini
Secretário da Controladoria Geral do Município

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
61/2019	00.904.951/0001-95 - POLICARD UP BRASIL	R\$5.057,45
62/2019	04.196.935/0001-46 - GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$11,39
63/2019	04.196.935/0001-46 - GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$1,92
136/2019	34.028.316/0012-66 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$258,60
168/2019	08.179.496/0001-14 - GVBUS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES METROPOLITANAS	R\$885,00
174/2019	13.015.883/0001-55 - CESCOPEL	R\$39,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEME Nº. 008/2020

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar na forma da Instrução Normativa nº 51/2019, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A Secretária de Educação do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de fevereiro de 2020

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de educação

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EMPENHO	ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
2742	2019	30.590.139/0001-01	3.633,00
2743	2019	30.590.139/0001-01	2.422,00
2724	2019	03.002.493/0001-97	3.935,25
1328	2019	96.355.854/0001-60	17.966,83
853	2019	14.645.144/0001-00	14.456,19
3442	2019	71.449.201/0001-19	2.813,74
3441	2019	39.358.478/0001-23	2.400,00
827	2019	22.120.980/0001-07	149,40
2226	2019	22.120.980/0001-07	3,24
2018	2019	23.120.130/0001-63	120,24
523	2019	09.445.502/0001-09	155.777,32
1351	2019	09.445.502/0001-09	56.557,65
1352	2019	09.445.502/0001-09	48.062,60
1524	2019	09.445.502/0001-09	103,98
2459	2019	32.479.123/0001-43	21.152,08
3700	2019	00.904.951/0001-95	83.184,01
2747	2019	20.940.212/0001-66	19.670,57
2748	2019	20.940.212/0001-66	15.844,51
2749	2019	20.940.212/0001-66	26.348,58
512	2019	00.583.948/0001-17	1.693,44
513	2019	00.583.948/0001-17	3.965,76

Vitória, 13 de março de 2020

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 253233/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a licença sem vencimentos da servidora efetiva Simoni Luchi Nascimento Oliveira, matrícula 156434, cargo Professor de Educação Básica – PEB II – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 04/05/2020 a 04/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de março de 2020.
Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 16 E 17.03.2020.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO:

. MICHELE LYRIO SCHAFFEL do cargo comissionado de Coordenador de Projetos de Habitação, Infraestrutura e Edificações, PC-OP1, a contar de 12.03.2020.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. JUNIA CATARINA MARTINS do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3, a contar de 03.03.2020.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. JULIO CESAR SILVA FERREIRA para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, FG-T, enquanto durar o impedimento do seu titular Fernanda Almeida da Fonseca Erlacher, a contar de 05.03.2020.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. MARILENE DE FATIMA RODRIGUES LOURENCO para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Amilton Monteiro da Silva", FG-T, em substituição ao seu titular Helen Marcia Barbosa Silva, no período de 19.03.2020 a 17.04.2020.

CESSANDO EFEITOS

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. do decreto individual datado de 21.02.2020, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 21.02.2020, que nomeou SERGIO WAGNER ESTEVES para exercer o cargo comissionado de Gerente de Controles Urbanos, PC-T, em substituição ao seu titular Angela Maria Bermudes, a contar de 29.02.2020.

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 13/2020**

Fixa prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e notifica os Profissionais Autônomos relativamente ao regime de tributação fixa para o exercício de 2020.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 113 do Decreto Nº 13.314, de 02 de maio de 2007;

Considerando o disposto os Decretos 18.037 de 13 de março de 2020 e 18.044 de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos relativo ao exercício de 2020 fica prorrogado o seu recolhimento para os seguintes prazos:

1ª OPÇÃO:

COTA ÚNICA – até 28.09.2020.

2ª OPÇÃO:

COTA 01 – 28.09.2020.

COTA 02 – 28.10.2020.

COTA 03 – 27.11.2020.

COTA 04 – 28.12.2020.

Parágrafo único: O pagamento do Imposto de que trata este artigo deverá ser efetuado através do documento de arrecadação municipal enviado pelo correio ou através de emissão de uma segunda via na página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória na internet (www.vitoria.es.gov.br), ou no balcão de atendimento da Fiscalização, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - O valor do ISS Fixo dos Profissionais Autônomos para o exercício de 2020 foi atualizado monetariamente na forma do § 2º, artigo 18 da Lei nº 6.075/2003, em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, estabelecido pela Lei nº 5.248/2000.

Art. 3º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os profissionais descritos no Art. 1º desta Portaria, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 6/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 12/02/2020.

Vitória, 19 de março de 2020.

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário de Fazenda

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 14/2020**

Fixa prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e notifica os prestadores de Serviços Contábeis relativamente ao regime de tributação fixa para o exercício de 2020.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 2º do Decreto Nº 14.601, de 23 de março de 2010,

Considerando o disposto os Decretos 18.037 de 13 de março de 2020 e 18.044 de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos prestadores de Serviços Contábeis relativo ao exercício de 2020 fica prorrogado o seu recolhimento para os seguintes prazos:

1ª OPÇÃO:

COTA ÚNICA – até 28.09.2020.

2ª OPÇÃO:

COTA 01 – 28.09.2020.

COTA 02 – 28.10.2020.

COTA 03 – 27.11.2020.

COTA 04 – 28.12.2020.

Parágrafo único: O pagamento do Imposto de que trata este artigo deverá ser efetuado através do documento de arrecadação municipal enviado pelo correio ou através de emissão de uma segunda via na página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória na internet (www.vitoria.es.gov.br), ou no balcão de atendimento da Fiscalização, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - O valor do ISS Fixo dos prestadores de Serviços Contábeis para o exercício de 2020 foi atualizado monetariamente na forma do artigo 5º da Lei nº 7.870/2009, em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, estabelecido pela Lei nº 5.248/2000.

Art. 3º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os profissionais descritos no Art. 1º desta Portaria, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 7/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 12/02/2020.

Vitória, 19 de março de 2020.

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário de Fazenda

**SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA Nº 15/2020****Fixa prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e notifica os Profissionais Autônomos relativamente ao regime de tributação fixa para o exercício de 2020.**

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 113 do Decreto Nº 13.314, de 02 de maio de 2007;

Considerando o disposto os Decretos 18.037 de 13 de março de 2020 e 18.044 de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das Sociedades Uniprofissionais de Advogados relativo ao exercício de 2020 fica prorrogado o seu recolhimento para os seguintes prazos:

1ª OPÇÃO:

COTA ÚNICA – até 28.09.2020.

2ª OPÇÃO:

COTA 01 – 28.09.2020.

COTA 02 – 28.10.2020.

COTA 03 – 27.11.2020.

COTA 04 – 28.12.2020.

Parágrafo único: O pagamento do Imposto de que trata este artigo deverá ser efetuado através do documento de arrecadação municipal enviado pelo correio ou através de emissão de uma segunda via na página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória na internet (www.vitoria.es.gov.br), ou no balcão de atendimento da Fiscalização, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - O valor do ISS Fixo dos Profissionais Autônomos para o exercício de 2020 foi atualizado monetariamente na forma do § 2º, artigo 18 da Lei nº 6.075/2003, em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, estabelecido pela Lei nº 5.248/2000.

Art. 3º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os profissionais descritos no Art. 1º desta Portaria, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 8/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 12/02/2020. Vitória, 19 de março de 2020.

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 18.041**Regulamenta a forma de realização de sessões públicas de licitações, em caráter excepcional, durante o estado de emergência causado pelo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do Art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória, e

Considerando declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Vitória por meio do Decreto nº 18037/2020; Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos de licitação aos termos contidos na PORTARIA SEGES Nº 61/2020;

Considerando a necessidade de não haver interrupção nos procedimentos de aquisição de produtos e serviços no âmbito

da Administração Pública Municipal;

Considerando a importância da publicização do procedimento interno de licitação ante à situação de emergência e a garantia da preservação e observância dos princípios da administração pública nesses processos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Durante o estado de emergência declarado no âmbito do Município de Vitória, por meio do Decreto nº 18037/2020, os procedimentos licitatórios processados pelas modalidades Concorrência, Tomada de Preços ou Carta Convite, serão realizados por meio de videoconferência, com a participação on-line dos licitantes.

§1º. O endereço eletrônico utilizado para processamento das licitações a que se refere este artigo, será disponibilizado no portal de compras do Município de Vitória- portaldecompras.vitoria.es.gov.br.

Art. 2º. Os procedimentos licitatórios processados na modalidade Pregão somente poderão ser realizados no formato eletrônico, enquanto perdurar a situação de emergência declarada no Município.

§1º. Os procedimentos licitatórios em curso no âmbito do Município, processados na modalidade Pregão, em sua forma presencial, em que ainda não tenha ocorrido sessão de disputa, deverão ser devolvidos às Secretarias de Origem para conversão no formato eletrônica.

Art. 3º. Para viabilização de execução do formato dos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto, serão observadas as seguintes disposições:

I – Os documentos exigidos para a participação no certame deverão ser entregues pelos interessados, no endereço constante do respectivo edital, até a data e horário fixados para abertura da sessão a ser realizada por videoconferência;

II – Eventuais impugnações, questionamentos e memoriais de recursos administrativos e suas contrarrazões serão encaminhados, observadas as regras estabelecidas no instrumento convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado pela Comissão de Licitação, dispensada sua apresentação no protocolo geral do Município;

III – Os documentos apresentados pelos licitantes serão disponibilizados, de forma digitalizada, pela Comissão de Licitação, no portal de compras do Município;

IV – Ao licitante interessado em interpor recursos serão asseguradas vistas ao conteúdo do processo administrativo, mediante solicitação formal a Comissão de Licitação responsável pelo certame, que disponibilizará as peças solicitadas em formato digital, sempre que possível.

§ 1º. Aplica-se as previsões de sanções e penalidades quanto à apresentação de documentação, inclusive quanto aos prazos de envio previstos no Edital, aos procedimentos licitatórios processados no formato desse decreto.

§ 2º. Será considerado suspenso o prazo recursal para o licitante que utilizar da faculdade prevista no inciso IV deste artigo, no período entre o envio do requerimento e a efetiva disponibilização das peças.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo de aplicação imediata para os procedimentos licitatórios em curso no Município e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência declarada por meio do decreto nº 18037/2020.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de março de 2020.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 096/2019.

Processo: 7165111/2018.

Inexigibilidade de Licitação: 062/2019.

Contratada: NIEVE MATOS DA SILVA

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 12.1 do Edital de Chamamento Público n.º 09/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0026.2.0128 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.99 - **Fonte de Recurso:** 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 159-000.

Data de Assinatura do Termo: 28/02/2020.

Justificativa: Continuidade dos serviços de Instrutora de Teatro: Teoria e Prática teatral, para ofertar formação aos alunos e alunas da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 325 (verso), 327 (verso) e 326 (verso) dos autos.

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 060/2019.

Processo: 7162593/2018.

Inexigibilidade de Licitação: 044/2019.

Contratada: ALINE RIBEIRO DA SILVA

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 12.1 do Edital de Chamamento Público n.º 09/2018.

Valor do Aditivo: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Vigência: de 01/03/2020 a 28/02/2021.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0026.2.0128 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.99 - **Fonte de Recurso:** 1.001.0000.0000 e 2.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 173-000.

Data de Assinatura do Termo: 27/02/2020.

Justificativa: Continuidade dos serviços de Oficineiro de Balé para ofertar Curso de Capacitação aos frequentadores das Oficinas ministradas no Circuito Cultural.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 207 (verso), 209 (verso) e 208 (verso) dos autos.

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 017/2018.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Viana.

OBJETO: rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 017/2018, referente à cessão mútua da servidora Angela Hese Rodrigues de Amorim, matrícula nº 596654, do quadro de pessoal do Município de Vitória, e a servidora Marta Pereira dos Santos, do quadro de pessoal do Município de Viana, a contar de 03.06.2019.

PROCESSO:2948206/2019.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites portaldecompras.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 - PROCESSO Nº 7407734/2019

ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

Início de entrega das propostas: dia 20/03/2020.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 08/04/2020.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 08/04/2020.

Justificativa: Manter em funcionamento todas as unidades de iluminação pública do Município.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória-ES, 19 de março de 2020.

Rodolfo Souza Puppim

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº: 363510/2020.

RATIFICO a contratação da COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ 57.494.031/0001-63, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a aquisição de munições calibre 380, no valor de R\$ 30.240,00 (trinta mil, duzentos e quarenta reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) às fls. 50/51 e 53 dos autos.

Justificativa: A contratação justifica-se devido a COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS preencher os requisitos para tal, sendo a única fabricante nacional de armas de fogo e munições com essas características homologada pelo Exército Brasileiro.

Dotação: Classificação funcional programática 06.181.0007.1.0031 e elemento de despesa 3.3.90.30.05.

Vitória (ES), 18 de março de 2020.

Fronzio Calheira Mota

Secretário Municipal de Segurança Urbana

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 042/2018

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Viana.

OBJETO: rescisão do Convênio nº 042/2018, referente à cessão mútua do servidor Wilson Pereira Franco, matrícula nº 608089, do quadro de pessoal do Município de Vitória e o servidor João Schimith, do quadro de pessoal do Município de Viana, a contar de 30.09.2019.

PROCESSO:3883550/2019.

CORONAVÍRUS

COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Wallace Nascimento Valente
Karla Cabral Batista